

Implementação da avaliação da componente oral do exame nacional de Inglês, código 550

- Relatório -

Na sequência da implementação da avaliação da componente oral (produção e interação) em Línguas Estrangeiras no ano letivo 2017/2018, a Direção da Associação Portuguesa de Professores de Inglês (APPI) solicitou aos professores de Inglês Associados e Não Associados a apreciação das condições da implementação da prova oral, código 550.

Pretendeu-se, com este pedido, elaborar um relatório para dar a conhecer ao Instituto de Avaliação Educativa (IAVE) e ao Júri Nacional de Exames (JNE) como a implementação da avaliação da componente oral da disciplina de Inglês decorreu.

Concluiu-se que, dada a conjuntura globalizante em que vivemos, é de toda a pertinência a realização de um exame de Inglês de avaliação externa que tenha obrigatoriamente uma componente oral.

No entanto, foram registados constrangimentos com base em várias dezenas de testemunhos de professores que se deseja possam ser ultrapassados no ano letivo de 2018/2019, a saber:

1. Formação de professores

- Informação veiculada tardiamente;
- Convite do IAVE à participação de professores numa formação no final do 3º período com a inerente sobrecarga a essa fase;
- Não aceitação de todos os candidatos à formação;
- Impossibilidade por parte de alguns professores no que diz respeito à sua frequência;
- Realização da prova da componente oral por professores sem acesso à formação.

2. Preparação dos alunos

- Dificuldades em colocar em prática atividades de oralidade de preparação para o exame, devido à existência de turmas com 30 alunos, com dois blocos de 90 minutos semanais, sem desdobramento, para pôr em execução a componente oral, de importância crítica no âmbito de uma disciplina cujo objetivo é desenvolver a comunicação, tal como acontece com outras disciplinas que têm componente prática;
- Heterogeneidade das turmas com níveis de proficiência díspares, devido a repetências sucessivas e à entrada de alunos provenientes de diversos países com diferentes sistemas de ensino. O QEQR pressupõe uma avaliação por nível

e no sistema de ensino português o QEQR é dividido por anos de escolaridade e não por níveis de proficiência;

- Proposta de criação de turmas por nível de proficiência;
- Falta de um guião de preparação para os alunos.

3. Guiões

- Desigualdade na aplicação dos guiões que têm a duração de 15 minutos independentemente do número de alunos (1, 2 ou 3);
- Elevado número de pessoas envolvidas na receção dos guiões;
- Quebra de sigilo provocado pela aplicação de guiões iguais em dias diferentes na mesma escola e em diversas escolas (os/as alunos/as têm colegas noutras escolas e passam a informação aos/às colegas que ainda não realizaram a prova);
- Diferente grau de dificuldade dos guiões;
- Em alguns AE as fotografias foram disponibilizadas a preto e branco ao júri de exames, o que dificultou a análise de todos os seus elementos por parte dos/as alunos/as;
- Imagens pouco claras ou com reduzido incentivo à discussão;
- Comunicação pouco real devido à obrigatoriedade do seguimento total do guião, assim como falta de cuidado na escolha das fontes, como é o caso por exemplo, da fonte usada no *Set 1* do 2º momento no Guião 3 da 1ª Fase, em que é utilizada uma imagem de um *site* de promoção de encontros entre pessoas solteiras: *Simply Speed Dating*;
- Colocação de fotografias no verso do guião, impedindo o/a interlocutor/a de facultar a imagem aos/às alunos/alunas e simultaneamente ler as questões;
- Necessidade de todos os elementos do júri terem guiões durante a prova.

4. Legislação

- Confusão na interpretação da Comunicação n.º 7 do JNE, concretamente do seu ponto 7:
“Os guiões, os critérios específicos de classificação e as fichas de registo de classificação são descarregados a partir da Extranet do IAVE, devendo o secretariado de exames produzir as cópias necessárias para os elementos do júri.” que colidiu com a Norma 2, ponto 26.9:
“Os guiões da componente oral serão disponibilizados pelo IAVE, I.P., aos júris da componente oral, dois dias antes do início do período da sua realização, devendo ser salvaguardada a sua total confidencialidade durante o período fixado no Despacho n.º 5458- A/2017.” e com o “Manual de Aplicação da componente oral” que atesta:
“O material impresso necessário à aplicação desta parte da prova deve ser reproduzido pela escola, a cores, tendo em conta o número de intervenientes e as suas funções (guiões para o interlocutor e estímulos a utilizar nos 2.º e 3.º momentos para os classificadores e para os alunos).”

- Reduzido período de tempo para proceder à informação dos alunos acerca dos dias da realização da componente oral, impedindo a sua participação por falta de contacto em tempo útil;
- Não contemplação na Norma 2 de todos os procedimentos a seguir pelas escolas, nomeadamente no que se refere ao 4.º elemento do júri, sendo clara a sua função durante a prova: deve ficar dentro da sala ou não, deve ajudar os restantes elementos do júri de alguma forma, por exemplo, na contagem do tempo, etc.

5. Organização dos júris de exame e deslocações

- Professores com e sem formação;
- Falta de critérios para a distribuição de professores membros do júri de exame por escola: houve docentes que fizeram deslocações nas 1.ª e 2.ª fases, docentes que só fizeram numa das fases e docentes que não fizeram nenhuma, pelo que no presente ano letivo esta situação deverá ser tida em conta e haver rotatividade no serviço, começando por ser chamados docentes que não o foram no ano letivo 2017-2018, ou que apenas o foram numa das fases. Deverá, igualmente, ser dada prioridade a docentes que estejam a lecionar o ensino secundário;
- Integração de docentes no júri de exames com os próprios alunos, sem serem seus interlocutores;
- Deslocação a várias escolas no mesmo dia;
- Chamada de docentes para a 1ª e 2ª fases, acumulando serviço de exames de equivalência a frequência, código 367;
- Exigência de meio de transporte próprio;
- Clarificação de situação relativa a possíveis acidentes em serviço;
- Distâncias superiores a 200 km percorridas por professores no mesmo dia;
- Obrigatoriedade de docentes de pernoitarem em local próximo da escola onde fizeram exames, devido à hora matutina dos mesmos e à longa distância a percorrer;
- Deslocação de alunos a escolas fora da sua área de residência, tendo de pernoitar fora de casa sem ajudas de custo;
- Clarificação dos montantes a pagar pelas ajudas de custo;
- Inexistência de estacionamento gratuito.

6. Outros

- Necessidade de otimizar o processo de introdução dos dados da avaliação na plataforma: no cabeçalho são identificados os nomes dos 3 elementos do júri, mas as classificações só são dadas por 2 dos elementos, em rotatividade, pelo que o Classificador 1 e 2, como são identificados nas grelhas, não correspondem sempre à mesma pessoa;
- Importância da organização da sala onde decorre a prova de exame;

- Necessidade de um relógio com cronómetro.

Pese embora a relevância da existência de um exame de Inglês de avaliação externa que tenha obrigatoriamente uma componente oral, a Direção da Associação Portuguesa de Professores de Inglês (APPI) chama a atenção para os constrangimentos enunciados que se desejaria ver acautelados no futuro.

Lisboa, 24 de setembro de 2018

A Direção